

formalização da presente cessão;

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instru	mento particular de CESSÃO) DE	DIREITOS E OBRIGAÇÕES, de um lado	
	(nome co)	••
		,	residente e domiciliado na	ı
(nacionalidade)	(estado civil)		(profissão)	
			, na cidade	
			CEP	
portador da carteira de ident	idade nº		expedida por	٠٠,
CPF n°	de	ora en	m diante simplesmente denominado CEDENTE,	e,
de outro	(nome co)	•••
		,	residente e domiciliado na	ı
(nacionalidade)	(estado civil)		(profissão)	
Rua		n°	Bairro	···
	, E-mail		na cidad	
			CEP	
portador da carteira de ident	idade nº		expedida por	٠.,
CPF nº	de ora	em dia	iante simplesmente denominado CESSIONÁRIO),
ambos pessoalmente, têm no	este ato, entre si, justo e contrato	o segu	uinte:	
1- Declara o CEDENTE	ser titular da quota nº		do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO I	I,
associação civil sem fins ec	onômicos ou lucrativos, com sec	de na R	Rua Floriano Lopes Franco, nº 10, bairro Carijós, 1	ıa
cidade de Conselheiro Lafai	ete – MG;			
2 - Informa, ainda, o CEDE	NTE, estar a quota acima menc	ionada,	a, plenamente integralizada e com os pagamentos d	as
taxas de manutenção e melh	oria rigorosamente em dia;			
3 - Pelo CEDENTE foi di	to, ainda, que cede e transfere	como d	de fato cedido e transferido tem todos os direitos	e
obrigações, concernentes à o	quota nº que po	ssuía, p	para o CESSIONÁRIO, mediante o recebimento d	lo
pagamento pactuado que o	CESSIONÁRIO efetuou-lhe er	n moed	da corrente nacional, que contou e achou exato e o	lo
qual dá a mais ampla e irrev	rogável quitação para mais a recl	amar s	sobre o mesmo, tempo algum;	
4 - Declara o CESSIONÁF	RIO, por sua vez, que se obriga	a respe	peitar e conhecer o presente ESTATUTO SOCIA	L
do <i>CLUBE RECREATIVO</i>	DOM PEDRO II, do qual recel	be, no a	ato, uma cópia;	

5 - Por via, também, da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autorizo o CEDENTE que o CESSIONÁRIO proceda junto ao *CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II*, a

6 - A transferência de Título de sócio proprietário e a admissão do adquirente ou herdeiro na condição de associado, dependerá de deliberação da Diretoria Executiva e do atendimento prévio das exigências estatutárias e regulamentares; Artigo 17 Parágrafo 4º Item III do Estatuto Social do Clube).

A transferência "causa mortis" far-se-á mediante Alvará Judicial, ressalvando o disposto no Parágrafo anterior (Artigo 17 Parágrafo 3° do Estatuto Social do Clube);

7 - O Título adquirido sem a concordância do Clube, inclusive por sucessão "causa mortis" ou em decorrência de decisão judicial, não confere ao adquirente senão a propriedade do Título, cabendo-lhe as demais exigências e condições deste Estatuto para ser incluído no quadro social (Artigo 17 - Parágrafo 2º do Estatuto Social do Clube);

8 – A transferência de título por ato "inter vivo", impões ao adquirente a obrigação de pagar ao Clube uma taxa de transferência sobre o valor de venda do título e, caso o adquirente não seja sócio do Clube, a joia de admissão prevista na letra "d" do Artigo 18 (*Artigo 17 – Parágrafo 4° do Estatuto Social*);

8.1 - os Sócios proprietários que, espontaneamente, se desligarem do CLUBE, têm o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar, na Secretaria do Clube, a sua vontade de permanecer na condição de Sócio contribuinte. Findo o prazo, serão tratados conforme Artigo 7, parágrafo 2º, letra – h, do presente Estatuto Social; (Inciso V, *Parágrafo 4º do Artigo 17 do Estatuto Social);*

9 - Em vista, ainda, da aceitação deste contrato, por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais e estatutárias, inclusive as exigidas pelo *CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II*, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo e o assinam, em uma via, perante as testemunhas abaixo mencionadas que a tudo presenciaram.

CONSINTO com a utilização de meus dados pessoais e minha imagem, bem como de meus dependentes conforme previsto na Política de Privacidade do Clube Dom Pedro II, de acordo com a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1.

Conseineir	o Lararete, de de
CED	ENTE
CON	JUGE
CES	SIONÁRIO
TESTEMUNHAS:	

Camaallasina I afaiata